249

Copia — Ioachim Machado — Tabellião — 23, rua do Rosario, 23 — L. 135 — Fs. 10 — Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação dos predios e dominio util dos terrenos da rua dos Gambôas nos 62, 64, 66 e 68, que entre si fazem como outo e cedte a Companhia Geral de Serviços Maritimos e a Fazenda Federal como outa cessionaria. — Saibão quantos este virem que no A. N. A. 1. G. de 1905, aos 26 de Abril nesta cidade do R. de Jan. Distto Fal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administração das Obras do Pto do R. de Jan. á rua 1. Março 103 onde eu Tabo fui vindo e chamado, ahi perante mim e as duas tests abo nomes e assignadas comps, de uma parte como outo cedte e Compa Geral de Serviços Maritimos representada por seos Directores Dr. Joaco Francisco Bancellos, Presidte, Antio Carneiro Brandão, Director gerente, e George Gennacopulos, Secretario, devidamte autorisados na fórma do art. 8o § 3o 1o e 3o dos seos Estos pelo conselho fiscal em sessão cuja acta foi exhibida e fica hoje rego no actual fo de rego deste cartio e de outra parte como outa a Fazenda Federal, pelos seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidte da Commo Fal e Adm das Obras do Pto do Rio de Jan. e o Bel José Jorge da Costa Jor Braga Representte da Fazda Nal com os poderes q. lhe conferem o art. 1157 do Dec. 5.031 de 10 de Nov. de 1903 e art. 2o § 6o do Dec. lego 1.021 de 26 de Agto do mo anno, todos estes pessoas minhas conhecidas e das tts. do q. dou fé bem como de me haverem sido estes distribuo hoje pelo bilhete q. fica archdo 6 pela outa me foi dito pelas reftas tests q. é senhora e possuidora dos predios e dominio util dos terrenos nos 62, 64, 66 e 68 da rua dos Gambôas, freguezia de Sta Rita, q. houve na qualidade de unica accionista da Compa de Serviços Maritimos conforme fez certo com

os termos de transferencia em publica forma ex-hibidos e extrahidos do respectivo L.º de transferencias de acções; estes quatro predios occupam uma area de 35m,13 de frente com 55m,10 de fundos tendo o de nº 62, 2 portões e os de nºs 64, 66 e 68, 3 portões cada um, todos com portaes de cantaria e paredes de pedra e cal, confrontando pelo sul com a rua da Gamboa, pelo Norte com quem de direito, pelo Este com D. Maria Sinthia Carneiro e o Becco da e Morro do Livramento e pelo Oeste com o Banco da Republica do Brazil Republica e a Estação do Corpo de Bombeiros. Estes predios estão onerados por uma hypotheca convencional de Rs 100:000$000 a favor de Pedro Caminada. E por isso acha-se ella actual contractada com a actual por bem desta escriptura e na melhor forma de direito pª transferir como de facto transferido tem os mesmos predios e terrenos por accôrdo previsto nos Decretos 1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de 7bro de 1903 e decreto do Decreto 4.969 de 18 de 7bro do mesmo anno cujo 1º que os desapropriou por utilidade publica pª construcção do caes e averbada correspondente nesta Estação recebendo ella actual por parte da actual como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios e terrenos, bemfeitorias e servidões q. nelles existem, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes com excepção do foro que paga á Municipalidade e da hypotheca convencional feita a favor de Pedro Caminada q. por este distracte como acima se vê, conforme os contractos do Regº Fal de Hypp. e do Distracte Fal a quantia de 290:400$000 em moeda corrente pago ao tempo deste acto. Então me foi dito pela actual pª as mesmas tests. que no exercicio de cada exercente do dominio por força de lei e hoje restituindo da posse plena dos ditos predios e terrenos, havia na verdade accordado e combinado com a actual

sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs. 290:400$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio do Commm.e Fiscal e Adm.or da Obras do Gto. do Rio ás Geiz.s entregou á m.ma outr.e e por esta foi recebida conferida Escriptura certa declarando em seg.a a outr.e p.a as tts. q. do dito preço por ella recebido dá a outr.a plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou q.q. outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre, boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia dos predios e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito sem q. a ella outr.a ou aquelles caiba alguma em tempo algum direito de reclamar q.q. outra indemnisação salvo dos q. lhe é exclusivam.te pagar ao fundamento de hypothecas ou a pretexto de dividas fructuosas ou onus reaes q. gravem os proprios ora transferidos q. desde já são entregues á outr.a indep.te de contracto de todos os quaes fica sendo exonerada, havendo-se esse por acção q. possa existir e fica resolvido, havendo-se essa por emittida na posse pela presente escrip.a e pela clausula constituti. Declarou, finalm.te a outr.a = 1.o que renuncia a prefeitura na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo cit.o Dec.o n.o 021 cit.o 2.o §5.o; 2.o que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento q. possam ser objecto de indemnisação do Governo p.a desmonte e transporte. E assim o outr.e transfere á outr.a todo o dominio pertencia, posse e acção nos referidos predios q. fica incorporados no patrimonio da outr.a por força da Lei e deste Instrumento, indep.te do pagam.to do imp.o de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec.o n.o 956 de 1903 cit.o 3.o. Presente a este acto Pedro Commendador, residente nesta cid.e e tambem conhecido de mim Tab.a e das tts. deste Instrum.o do q. dou fé, declarou q. é exedor da

outr.e da q.tia de 100:000$000 com obrigações e hypotheca, na
qualid.e de cessionaria dos direitos executorios do commen-
d.r Aug.to José Ferreira constituidos na Escrip.a de confissão
de divida e hypotheca de 11 de Julho de 1902 em notas do
Jud.l Daxio, desta Capital, direitos que lhe foram transfe
ridos por escrip.a de 20 de Março de 1903 lavrada nestas
notas; e q. tendo recebido neste acto da dita acto a impor-
tancia da divida hypothecaria acima referida, dá da
m.a plena e g.al quitação á outr.e devedora e outorga o
cancellamento da dita hypotheca. Foram-me entregues
os conhecim.tos e certidões que demonstrão estar o outr.e quite
com a Municipalidade e Fazenda Federal das im-
portancias relativas ao imposto predial e de q. daqueu
constão os doc.tos sob.e transcrip.to e declarados, Ex.mo Sr. Insp.r
do Dist.to Fed.l A Comp.a G.al de Serviços Maritimos, rep-
p.te requer á V. Ex.cia q. se digne mandar certificar se
nos predios de n.os 62 a 68 da r. dos Guaimbés estão qui-
tes do imp.o predial até esta data. N. Ter.a e mercê. P.a G.
deferim.to. R. de Jan.o 15 de Julho de 1904. Pela Com-
p.a G.al de Serviços Maritimos Ant.o Carneiro Brandão,
Director Gerente. Inutilisada 1 est. de 300 rs. — Certifique-
se. 15-7-904. G. Marques. A' 1.a Secção 15-7-904. — C. Cas-
tello. (Inutilisa 1 sello de exp.a de 300 rs.) Os predios de q.
trata esta pet.m estão quites dos ex.os de 1894 a 1903 e
do 1.o Semestre de 1904, inscriptos em nome da Comp.a
G.al de Serviços Maritimos. Foram-me apresentadas as col-
lectas nos ex.os de 1903 e este. O imp.o de quitação foi pago
no dia 28 do mez passado pelo conhecim.o n.o 9140. Em
15-7-904. A. Siqueira. Visto, A. Fernandes. P.o dist.o p.
132. N.o 27 digo 20.747. Recebi do Rio de Jan.o Imp.o
do consumo daqueu. Ex.o de 1904. Conta 216$000. Mul-
ta de 10% 21$600. 237$600. Mais 5% 10$800 - 248$400. Cen-

tifico q. a Compª Gal de Serviços Maritimos deve a quantia de Rs 216$006 impº do consumo de p. dagua concedª pº uso dos predios nºs 62 a 68 da r. da Gamboa. Rio de Janº 26 de Abril de 1905. Pelo Sub-director Machado. Recebi em 26 de Abril de 1905. Pelo Fiel do Thesoureiro Costa Sobº. De uma petição dirigida ao Director da Recebª do Rio de Janº consta a certidão do Rio de Janeiro consta a certidão segte Certifico q. revendo o livro da cobrança de p. dagua do 7º distº relatº aos exºs de 1898 a 1903 consta estar quite desses exºs os predios numeros 62 a 68 á r. da Gamboa pertencentes á Compª Gal de Serviços Maritimos. E para constar, onde deferiu ao Dr Luiz de Menezes Machado, passei a presente aos 21 dias do mez de Julho de 1904. Recebi 21 de Julho de 1904. Pelo Sub-director José de Barros Rodrigues de Andrade (Inutilº 3 est. no total de 3$800) Pelo conhecimº nºs 9.110, 9.109, 8.070, 8.071 vê-se que os predios de que se trata acham-se inscriptos em nome, da actª e quite do impº predial relativo ao 2º Semestre do exº de 1904 e 1º Semestre do corrente exº, com recibos firmados em vinte e cinco de Fevereiro e 31 de Março do corrente anno do q. tudo dou fé. E assim contª actª e actª pediram-me mandei lavrasse a presente escripª q. lhes sendo lida e ás tests. declarou mais o Dr. Pedro Carmineda que neste acto tambem recebe a quia de 20:000$000 em moeda e te que contou e achou certa do q. dou fé. juros e multas dos citados escripº de hypotheca de cuja quantia dá á Companhia plena e rasa quitação; aceitação e assignão com as mas Tts. Jacinto Rb. Teixeira; aceitação e assignão com as mas Tts. Alfredo B. J. Santos, Ctte J. Cunha e G. A. Bernardo. E eu Alfredo B. J. Santos, Ctte Jº a escrevi. E eu Joaquim Carneiro de Brito Machado, Subte a escrevi = João Francisco Barcellos. = George Gem-

macopulos — Antonio diogo George Cont.e Giannacopulos Antonio Carneiro Bacellar. Felix Caminada. Dr. Luiz Raphael Vieira Soeiro. José Joaq.m da Costa Jun.r Braga. Jacintho M. S. Senna. J. A. Ramalho. Foram lavradas hoje. Eu, Joachim Carneiro da Cruz Machado Bibelliça a subscrevo e assigno em publico e razo. E em test.o (estava o signal publ.o) de verd.e J.- Joachim Carneiro da Cruz Machado. — Conferi com o original. - Inspectoria de Porto, Rio e Canaes, em 13 de Dezembro de 1924. - Augusto Teixeira Bello, 1.º escripturario do Thesouro Nacional. - Horacio Teixeira Pinto, fiscal do Thesouro Nacional. —